

AVISO – 7.2.4.1

Divulgação da Oferta de Contratação de Escola de Técnico Especializado para Outras Funções (Técnico/a Administrativo/a para o Centro Qualifica da Escola Secundária de Caldas das Taipas, Guimarães) para o ano de 2026-27

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 51/2024, de 28 de agosto, na sua redação atual, e considerando o disposto na Portaria n.º 62/2022, de 31 de janeiro, na sua redação atual, bem como a Informação n.º 04/DQALV/UQA/2026, de 31 de julho, divulga-se, em anexo, a oferta de Contratação de Escola de Técnico Especializado para Outras Funções (Técnico/a Administrativo/a para o Centro Qualifica da Escola Secundária de Caldas das Taipas), para o ano letivo de 2026-27.

Informações adicionais para os candidatos

1. O local de trabalho será a **Escola Secundária de Caldas das Taipas (ESCT), Guimarães**, sita na **Rua Professor Manuel José Pereira, n.º 611, 4805-128 Caldas das Taipas**, cujos restantes contactos para efeitos de acompanhamento do processo são os seguintes: página eletrónica – esct.pt e telefone – 25347980.
2. Este processo de recrutamento será desenvolvido de acordo com o estabelecido no Art.º 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro e, ainda, de acordo com os seguintes procedimentos:
 - 2.1. O processo de candidatura será aberto através de aplicação informática disponibilizada para o efeito pela DGAE, na sua página na internet, na data e pelo prazo que vier a ser definido e publicitado por esse organismo.
 - 2.2. Os interessados apenas podem candidatar-se utilizando a aplicação informática referida no número anterior.
 - 2.3. Os requisitos de admissão são os que se encontram detalhados no anexo a este aviso relativo à oferta. Para efeitos de validação do requisito habilitacional de admissão ao procedimento, durante o período de candidatura e sob pena de não admissão, os candidatos devem enviar por correio normal ou entregar em mão nos Serviços de Administração Escolar da ESCT, cópia(s) em suporte de papel do(s) certificado(s) de habilitações.

- 2.4. Será constituído um Júri para o procedimento a quem caberá proceder à análise e avaliação das candidaturas e à realização dos procedimentos de seleção, designadamente a entrevista e a avaliação curricular.
- 2.5. Para avaliação do critério previsto na alínea a) do n.º 10 do art.º 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 08 de maio, durante o período de candidatura e sob pena de não admissão, os candidatos devem enviar por correio normal ou entregar em mão nos Serviços de Administração Escolar da ESCT, o portefólio, composto por um máximo de 3 páginas em suporte de papel (podendo ser complementado com os anexos referenciados no documento em papel). Assim, não serão considerados portefólios remetidos por qualquer outro processo ou entregues noutra momento.
- 2.6. No que respeita ao critério previsto na alínea b) do n.º 10 do art.º 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023 de 8 de maio, apenas deve ser declarado o número de anos de experiência de trabalho exercido na área de atividade em causa, como trabalhador dependente e/ou independente e sendo já titular das habilitações exigidas nos requisitos de admissão. Assim, não devem ser contabilizados os períodos sobrepostos de exercício profissional titulados por mais do que um contrato, nem o exercício não remunerado, por exemplo, em regime de voluntariado ou estágio curricular. Considerando que a aplicação informática apenas admite a introdução de valores inteiros, a soma final deve ser arredondada pelas regras gerais de arredondamento para o número inteiro mais próximo.
- 2.7. Para efeitos de validação do critério referido no ponto anterior, durante o período de candidatura e sob pena de não admissão, os candidatos devem enviar por correio normal ou entregar em mão nos Serviços de Administração Escolar da ESCT, **cópia(s) em suporte de papel do(s) documento(s) comprovativo(s) do número de anos de experiência profissional na área.**
- 2.8. As entrevistas serão marcadas por aviso a publicar em esct.pt, com um mínimo de 48h de antecedência, sendo essa a única forma de convocação dos candidatos. Nessa convocatória serão divulgadas as listas provisórias de candidatos admitidos, ordenados de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 10 do art.º 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio. A entrevista não é passível de adiamento e a falta determina a exclusão do processo. Na entrevista é obrigatória a identificação do candidato mediante a exibição do Cartão de Cidadão.
- 2.9. No quadro seguinte consta a descrição genérica dos critérios de seleção e respetivos subcritérios, bem como as correspondentes ponderações. Todos os critérios serão pontuados numa escala de 0 a 20. O n.º de anos de experiência profissional na área declarado pelos candidatos será proporcionalmente pontuado numa escala de 0 a 20, sendo o maior valor

considerado equivalente a 20,00 e os restantes pontuados proporcionalmente, com arredondamento às centésimas.

Critérios e subcritérios de seleção e respetivas ponderações		
Portefólio (30%) [Subcritérios]	Apreciação das habilitações académicas.	10,0%
	Apreciação da formação profissional relevante para a função.	10,0%
	Apreciação das evidências de formação /conhecimentos específicos que demonstrem as competências técnicas relevantes para a função.	15,0%
N.º de anos de experiência profissional (35%)	Valorização do número de anos de experiência de trabalho exercido na área de atividade em causa, como trabalhador(a) dependente e/ou independente e sendo já titular das habilitações exigidas nos requisitos de admissão (não devem ser contabilizados os períodos sobrepostos de exercício profissional titulados por mais do que um contrato, nem o exercício não remunerado, por exemplo, em regime de voluntariado).	35,0%
Entrevista (35%) [Subcritérios]	Apreciação da adequação das competências pessoais e profissionais do candidato às funções a desempenhar, designadamente orientação para o serviço público, orientação para a colaboração, orientação para os resultados, gestão do conhecimento e comunicação.	35,0%

2.10. As listas finais ordenadas dos candidatos, nos termos do n.º 13 do art.º 40.º do DL 32-A/2023, de 8 de maio, serão publicadas na referida página da internet da ESCT.

2.11. A comunicação da seleção e o convite à aceitação da colocação, bem como a correspondente resposta por parte do(a) candidato(a) selecionado(a), far-se-á através da aplicação da DGAE, nos prazos definidos no referido DL 32-A/2023, de 8 de maio.

Escola Secundária de Caldas das Taipas, 1 de outubro de 2026

O Diretor,

Assinado por: **CELSO MANUEL PEREIRA LIMA**
Num. de Identificação: 06642148
Data: 2026.10.14 19:28:20+01'00'
Certificado por: **Diário da República**
Atributos certificados: **Diretor - Escola Secundária de Caldas das Taipas, Guimarães**

